

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 042/2025.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 011/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2025 até o dia 25/06/2025, às 08h45min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 25/06/2025, às 09h00min. Referência de tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - endereço: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais, torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 011/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. (Sistema BLL COMPRAS), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a aquisições de bebidas não alcoólicas, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens deste edital será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam devidamente cadastradas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (Sistema BLL COMPRAS) na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.1.2. Uso do sistema Sistema BLL COMPRAS. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento.

3.1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal acima mencionado.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Empresas ou indivíduos declarados inidôneos pela Administração Pública federal, estadual, municipal, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

3.5.5. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.5.6. Empresas ou indivíduos que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.5.7. Empresas ou indivíduos que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.8. Empresas ou indivíduos que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

3.5.9. Empresas ou indivíduos que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);

3.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de outras sanções impostas, não relacionadas acima.

3.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os impedimentos acima elencados também serão aplicados ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico (Sistema BLL COMPRAS) disponível no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos que vão do 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá à licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se aplicável);

5.1.3. Fabricante (se aplicável);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital (aplicável ao item).

5.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto

desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após

o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: R\$ 0,05.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão contida neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas

as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Os documentos obtidos pelas consultas acima serão juntados ao respectivo processo.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Sendo solicitada amostra, a proponente classificada, após declarada vencedora e antes da adjudicação do processo licitatório, deverá apresentar amostras físicas dos itens para perfeita identificação e qualificação do objeto. As amostras devem estar identificadas com a razão social e CNPJ da empresa, e devem ser entregues em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, diretamente ao Departamento Municipal responsável, conforme o endereço especificado, no horário que consta no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. A análise das amostras considerará o atendimento das dimensões previstas no Termo de Referência, bem como avaliará aspectos como, textura, gramatura, resistência, acabamento, material, devendo atender aos padrões descritos no Anexo I.

7.14.3. Os itens devem ser entregues individualmente embalados em sua embalagens originais ou em sacos plásticos com informações da fornecedora

claramente visíveis. Não será permitida a substituição de amostras para análise. A aprovação condicionará a homologação e adjudicação dos itens em que se solicitarem amostra.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.1 As amostras permanecerão disponíveis para a equipe técnica responsável durante o tempo necessário para avaliação. Observados que após a análise as amostras ficaram disponíveis pelo prazo de até 30 dias para a retirada por parte da proprietária, sendo que após este prazo serão aproveitadas ou descartadas pela administração.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação será exigida do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados, a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8. Apresentação de declaração que contemple os seguintes itens:

(a). não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

(b). inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

(c). Não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salto Grande e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

(d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

(e). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Art. 63, § 1º Lei 14.133/2024).

(f). Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1.2.9. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho do licitante.

8.1.4.2. Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade

exigidos;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e anexos.

8.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles

que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 do Decreto Municipal nº 2487/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o Contrato ou Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica pelo seguinte meio: <licitacao.saltogrande@gmail.com>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

14.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.4.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Salto Grande/SP, 10 de junho de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Administração.

1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO
		Cota Principal	Cota Reserva	
1.	BLC	75	25	ADESIVO BLOCO PARA RECADO 38 MM X 51 MM C/ 100 FOLHAS (POSTIT PCTE C/ 24 UND)
2.	BLC	113	37	ADESIVOS POST-IT TAMANHO 76MM X 102MM BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA - DIVERSAS CORES
3.	CX	38	12	ALFINETE DE CABEÇA NIQUELADO Nº 24 – CX. C/ 50 GRAMAS
4.	CX	38	12	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA 25MM – CX. C/ 100 UNIDADES
5.	CX	75	25	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM – CORES VARIADAS-CX. C/ 50 UNID.
6.	UN	15	05	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, NR. 3, MEDINDO (8,4 X14,9) CM – COR AZUL, PRETA, VERMELHO
7.	CX	83	27	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES
8.	UN	113	37	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA EM PAPEL ACETINADO, PESANDO ENTRE 60 A 65 G/M², MED. 57MM X 30M(LSC) – NA COR BRANCA
9.	CX	150	50	BORRACHA DE PAPELARIA, NATURAL, SINTÉTICA CARGA MINERAL AGENTE DE VULCANIZAÇÃO PIGMENTO E ÓLEO. Nº 40 COM 40 UNIDADES
10.	UN	375	125	CADERNO BROCHURA 48 FLS. PEQUENO CAPA DURA COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARGURA EX 210 MM DE ALTURA, CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.
11.	UN	375	125	CADERNO BROCHURA 96 FLS. PEQUENO COM

				CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.
12.	UN	375	125	CADERNO BROCHURÃO – 96FLS CAPA DURA, PAPEL BRANCO, PAPEL NÃO RECICLADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARG X 210 MM ALT – CAPA DURA.
13.	UN	75	25	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 48 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.
14.	UN	38	12	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 96 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.
15.	UN	188	62	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 10X1, 200 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.
16.	UN	188	62	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 96 FLS. – CAPA DURA
17.	UN	375	125	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL, MED. (360X250X135) MM, NA COR PARDA.
18.	UN	150	50	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ml.
19.	CX	113	37	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO; POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7 MM – DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1+ 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPA: EM POLIPROPILENO COM ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TURBO EM POLIPROPILENO. SUPORTE: BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133 MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA (TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA -ATÓXICA –CX.C/50 UNID, MARCA REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR
20.	UN	300	100	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR
21.	UN	300	100	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR

				LARANJA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR
22.	UN	300	100	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR
23.	UN	300	100	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA, MARCA DE REFERÊNCIA FABERCASTELL, PILOT OU SIMILAR
24.	UN	225	75	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, EM POLIESTER – NA COR PRETA, AZUL E VERMELHA – PONTA GROSSA.
25.	UN	225	75	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER – PRETA, AZUL DE VERMELHA.
26.	UN	225	75	CANETA P QUADRO BRANCO, PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA
27.	UN	38	12	CAPA PARA CADERNETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR
28.	CX	75	25	CLIPS PARA PAPEL – Nº 0 – 500 GR.
29.	CX	30	10	CLIPS PARA PAPEL – Nº 1/0 – 500 GR.
30.	CX	38	12	CLIPS PARA PAPEL – Nº 2/0 – 500 GR.
31.	CX	60	20	CLIPS PARA PAPEL – Nº 4/0 – 500 GR.
32.	CX	75	25	CLIPS PARA PAPEL – Nº 8/0 – 500 GR.
33.	UN	1200	400	COLA ESCOLAR – LÍQUIDA – BRANCA – ATÓXICA NORMAL – FRASCO 40 GR – 1ª QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR
34.	UN	150	50	COLA INSTANTÂNEA LINHA DE ARTESANATO MÉDIA VISCOSIDADE DE 20 G Nº 2 (IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTO DESEMPENHO) 1ª LINHA.
35.	UN	150	50	COLA TIPO BASTÃO, ATÓXICA, FRASCO NO MÍNIMO 8,0 GR, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR
36.	CX	15	05	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 06 – CX. C/ 72 UNID.
37.	CX	23	07	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 14 – CX. C/ 72 UNID.
38.	UN	113	37	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ML, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR
39.	UN	188	62	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MED. 4,2MM X8MM – PARA CORREÇÃO DE TEXTO. 1ª LINHA, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR

40.	UN	225	75	DUREX COLORIDO 12 MM X10 MM – CORES A DEFINIR
41.	PCT	15	05	ELÁSTICO DE BORRACHA NR 62- NA COR AMARELA PCT DE 500 GR
42.	PCT	375	125	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO –MED. 260 X 360 MM
43.	UN	375	125	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO OFÍCIO –MED. 115 X 230 MM
44.	CX	3	2	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO–MED. 114 X 162 MM CX C/ 100
45.	UN	375	125	ENVELOPE DE PAPEL PARDO –MED. 264 X 367 MM
46.	CX	1,5	0,5	ENVELOPE DE PAPEL PARDO MÉDIO–MED. 229 X 162 MM CX C/ 250UND
47.	UN	375	125	ENVELOPE DE PAPEL PARDO–MED. 240 X 340 MM
48.	UN	38	12	ESTILETE ESTREITO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO
49.	UN	75	25	ESTILETE LARGO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO
50.	UN	22	08	ESTILETE PEQUENO 9 MM – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO
51.	CX	26	09	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 12,7 X 44,45 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (80 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.
52.	CX	26	09	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 33,9 X 101,6 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (14 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.
53.	UN	15	5	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA ZINCADO
54.	UN	225	75	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE LARGA, MED. 48 MM X 50 METROS BRANCA.
55.	UN	225	75	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MED. 19 MM X 50METROS BRANCA.
56.	UN	114	38	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 19MM X 30 METROS – DUPLA FACE.
57.	UN	99	33	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 12MM X 30 METROS – DUPLA FACE.
58.	UN	38	12	FITA CALCULADORA, MED. 13 MM X 5 M.
59.	UN	75	25	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 40 MTS. – CELOFANE
60.	UN	75	25	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 65 MTS. – CELOFANE
61.	UN	75	25	FITA DUREX LARGO, MED 18 MM X 50 MTS. – CELOFANE
62.	RLO	112	38	FITA DUREX ROLO PEQUENO, MED 12 MM X 30 MTS. – CELOFANE
63.	UN	188	62	FITA P/ EMPACOTAMENTO – 48 MM X 50 MTS. – TRANSPARENTE
64.	UN	15	05	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO P/ GRAMPO 106/8 –

				106/6
65.	UN	75	25	GRAMPEADOR GRANDE (20 CM) P/ 25 FLS.
66.	UN	75	25	GRAMPEADOR MEDIO (11 CM) P/ 12 FLS.
67.	UN	38	12	GRAMPEADOR PEQUENO (08 CM) P/ 05 FLS
68.	UN	38	12	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPEAR ATÉ 45 FLS
69.	CX	38	12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08; 23/10; 23/13 (30-70FLS.), C/ 5000- GALVANIZADO.
70.	CX	38	12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEAR MÍNIMO 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), MEDINDO 26/6, CX. C/ 5000.
71.	CX	38	12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 106/6 – CX. C/ 5000
72.	CX	38	12	GRAMPO TRILHO 75GR EM PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (50 UND)
73.	CX	38	12	GRAMPO TRILHO 80 MM EM METAL – ROMEL JULIETA–CX. C/50UNID
74.	UN	75	25	LÁPIS PRETO 6B
75.	CX	75	25	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNID.
76.	PCT	6000	2000	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR PCT C/ 500 FLS. 1ª LINHA.
77.	UN	112	38	PASTA AZ LARGA – GRANDE
78.	UN	750	250	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM AÇO – CORES A DEFINIR
79.	UN	1125	375	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO - COR AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, ROSA.
80.	UN	225	75	PASTA PLÁSTICA “L”
81.	UN	112	38	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 20 mm -CORES A DEFINIR
82.	UN	112	38	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 35 mm -CORES A DEFINIR
83.	UN	188	62	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 40 mm -CORES A DEFINIR
84.	UN	188	62	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 55 mm -CORES A DEFINIR
85.	UN	150	50	PASTA SANFONADA PLÁSTICA (31 DIVISÕES / TAMANHO A4)
86.	UN	450	150	PASTA SUSPENSA KRAFT

87.	UN	75	25	PEN DRIVE 4 GIGA
88.	UN	75	25	PEN DRIVE 8 GIGA
89.	UN	22	08	PERFURADOR DE PAPEL METAL P/30 FOLHAS
90.	UN	375	125	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.
91.	UN	375	125	PINCEL ATÔMICO 850 C/ PONTA DE FELTRO REDONDA NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO.
92.	UN	150	50	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL, COR PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE.
93.	UN	08	02	PRANCHETA EM MADEIRA – A4
94.	UN	375	125	RÉGUA PLÁSTICA -30 CM
95.	CX	22	08	SACO PLÁSTICO A4 P/PASTA, MEDINDO 24 cm X 33 CM, CX C/600 ENVELOPES.
96.	UN	15	05	SUORTE P/ FITA ADESIVA 12X65
97.	UN	150	50	TESOURA GRANDE de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta
98.	UN	150	50	TESOURA MEDIA de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta
99.	UN	75	25	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO 40 ml. –COR AZUL, PRETA, VERMELHA.
100.	UN	15	05	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – 37 ml. - COR AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.
101.	UN	22	08	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – 37 ml. - COR AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.
102.	UN	15	5	33910 - UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR.
103.	UN	08	02	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 240FL C-2400
104.	CX	22	08	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 – COM 1.000 UNIDADES
105.	CX	22	08	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 – COM 1.000 UNIDADES
106.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 20X30CM C/ 100UND
107.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 17,5X25CM C/ 100UND
108.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 10X15CM C/100 UND
109.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 08X12CM C/ 100UND
110.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 40X60CM C/ 100UND
111.	PCT	75	25	SAQUINHO TRANSPARENTE 50X70 CM C/ 100UND
112.	UN	112	38	AGENDA EXECUTIVA – AGENDA EM ESPIRAL DIÁRIA, CAPA DURA, ORGANIZAÇÃO ANUAL
113.	UN	15	05	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM
114.	UN	15	05	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 216MM X 320 MM

115.	UN	22	08	LIVRO DE PROTOCOLO – TAMANHO ¾. COM 100 FOLHAS - COMPRIMENTO: 210M, LARGURA: 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO.
116.	UN	22	08	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO TRIPLO
117.	UN	22	08	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, SIMPLES
118.	UN	15	5	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO
119.	UN	15	5	QUADRO DE AVISO (MURAL), REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 120 X 90
120.	UN	38	12	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
121.	UN	34	11	CARIMBO AUTOMÁTICO 7 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA
122.	UN	34	11	CARIMBO AUTOMÁTICO 2 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA
123.	UN	26	9	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 4 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA
124.	UN	26	9	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 4 CM
125.	UN	26	9	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 5 CM
126.	UN	22	8	FITA PARA IMPRESSÃO, ERC 03, 13MM X 7M COR PRETA CONTENDO 4 UNID.MARCA DE REFERENCIA MASTERPRINT OU SIMILAR
127.	UN	75	25	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL
128.	UN	75	25	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL
129.	UN	22	8	MOUSE SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR
130.	UN	22	8	TECLADO SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR
131.	UN	22	8	<u>MOUSE PAD MP-50 COM APOIO ERGONOMICO E DESCANSO DO PULSO</u>
132.	UN	22	8	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR
133.	UN	22	8	TECLADO COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR

134.	UN	15	5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES, PORTA UBS, 6,5P X 6,5L X 6,9A CENTÍMETROS, 220 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA MULTILASER, C3TECH, NIPPONIC OU SIMILAR.
135.	UN	375	125	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, PLÁSTICO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, MEDINDO POR VOLTA DE 250X130X350MM, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO
136.	UN	375	125	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO, SEMITRANSARENTE, MEDINDO 240X340X10MM, EM PACOTES DE 10 PASTAS CADA, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO (TRANSPARENTE)
137.	UN	75	25	PASTA DE PLÁSTICO SEM DIVISÓRIA, 10MM DE ALTURA, COM ELÁSTICO – CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, ROSA
<u>ATENÇÃO: AO FORMULAR AS PROPOSTAS NA PLATAFORMA, OBSERVE QUE OS ITENS ESTARÃO DUPLICADOS DEVIDO À RESERVA DE 25% DA QUANTIDADE DE CADA ITEM PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME CADASTRO NA BLL.</u>				

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487 de 14 de agosto de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de expediente para atendimento das diversas secretarias e fundos do Município de Salto Grande/SP, é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da administração pública. Para tais atividades se faz necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do governo. A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas, portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, cujos os bens sejam de natureza divisível. Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 48, III da LC 123/2006).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim

☒ Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- (b). Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados após o envio do pedido/nota de empenho para o endereço eletrônico da empresa independente de confirmação de recebimento, não havendo quantitativo mínimo para a entrega.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

As quantidades serão estipuladas pelo Departamento Municipal de Administração, outro departamento ou setor desta Prefeitura responsável por fazer o pedido, sendo que o local de entrega será definido junto do envio das notas de empenho. O horário será o comercial, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim
() Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza do objeto não será aplicado.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;

- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS após o envio do pedido para a empresa, em estrita observância ao que se lê no Edital e consta na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Não há quantidade mínima para entrega.
- n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;

- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- u) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- II. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- III. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial, 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

DO TRANSPORTE

- a) O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para esses materiais e devidamente protegido do pó, variações de temperatura e demais especificações que riskem comprometer sua integridade.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- 2 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- 3 De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;
- 4 Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- 5 Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- 6 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;
- 7 Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro

próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- v. Conferência dos serviços executados;
- vi. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- vii. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- viii. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- ix. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material/ objeto licitado;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de Ata de Registro de Preços;
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
- () Autorização de Fornecimento;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, aditável segundo a mesma lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora:

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

Fiscais:

Nome: Larissa Raiane Moura Antonângelo Cristoni

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

E-mail: contabilidade@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do produto.
- (b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10.DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em **R\$ 532.868,79** (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso no art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando-se da plataforma de banco de preços da **BLLCOMPRAS** (<https://bllcompras.com>).

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BLOCO PARA RECADO 38 MM X 51 MM C/ 100 FOLHAS (POSTIT PCTE C/ 24 UND)	BLC	100	R\$2,91	R\$291,33
2	ADESIVOS POST-IT TAMANHO 76MM X 102MM BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA - DIVERSAS CORES.	BLOCO	150	R\$5,69	R\$853,50
3	ALFINETE DE CABEÇA NIQUELADO Nº 24 – CX. C/ 50 GRAMAS	CX	50	R\$12,87	R\$643,50
4	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA 25MM – CX. C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$7,09	R\$354,83
5	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM – CORES VARIADAS-CX. C/ 50 UNID.	CX	100	R\$6,22	R\$622,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, NR. 3, MEDINDO (8,4 X14,9) CM – COR AZUL, PRETA, VERMELHO	UNID	20	R\$8,44	R\$168,93
7	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24	CAIXA	110	R\$1,36	R\$149,60

	UNIDADES				
8	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA EM PAPEL ACETINADO, PESANDO ENTRE 60 A 65 G/M², MED. 57MM X 30M(LSC) – NA COR BRANCA	UNID	150	R\$53,35	R\$8002,50
9	BORRACHA DE PAPELARIA, NATURAL, SINTÉTICA CARGA MINERAL AGENTE DE VULCANIZAÇÃO PIGMENTO E ÓLEO. Nº 40 COM 40 UNIDADES	CX	200	R\$0,60	R\$120,00
10	CADERNO BROCHURA 48 FLS. PEQUENO CAPA DURA COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARGURA EX 210 MM DE ALTURA, CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID	500	R\$4,98	R\$2493,33
11	CADERNO BROCHURA 96 FLS. PEQUENO COM CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID	500	R\$5,09	R\$2545,00
12	CADERNO BROCHURÃO – 96FLS CAPA DURA, PAPEL BRANCO, PAPEL NÃO RECICLADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARG X 210 MM ALT – CAPA DURA.	UNID	500	R\$9,00	R\$4503,33
13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 48 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	100	R\$4,79	R\$479,00
14	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 96 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	50	R\$8,51	R\$425,50
15	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 10X1, 200 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	250	R\$18,37	R\$4593,33
16	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 96 FLS. – CAPA DURA	UNID	250	R\$8,70	R\$2176,67
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX	UNID	500	R\$134,76	R\$67.383,33

	(PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL, MED. (360X250X135) MM, NA COR PARDA.				
18	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXOCO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ml.	UNID	200	R\$4,88	R\$976,67
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO; POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7 MM – DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1+ 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPÁ: EM POLIPROPILENO COM ANTI- ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TURBO EM POLIPROPILENO. SUPORTE: BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133 MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA (TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES,	CX	150	R\$43,43	R\$6514,50

	RESINAS ADITIVOS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA - ATÓXICA -CX.C/50 UNID, MARCA REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR				
20	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID	400	R\$1,26	R\$504,00
21	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR LARANJA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID	400	R\$1,26	R\$504,00
22	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID	400	R\$1,26	R\$504,00
23	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA, MARCA DE REFERÊNCIA FABERCASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID	400	R\$1,26	R\$504,00

24	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, EM POLIESTER – NA COR PRETA, AZUL E VERMELHA – PONTA GROSSA.	UNID	300	R\$2,83	R\$850,00
25	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER – PRETA, AZUL DE VERMELHA.	UNID	300	R\$10,30	R\$3090,00
26	CANETA P QUADRO BRANCO, PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA	UNID	300	R\$3,50	R\$1051,00
27	CAPA PARA CADERNETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	UNID	50	R\$2,13	R\$106,50
28	CLIPS PARA PAPEL – Nº 0 – 500 GR.	CX	100	R\$19,23	R\$1923,33
29	CLIPS PARA PAPEL – Nº 1/0 – 500 GR.	CX	40	R\$26,96	R\$1078,53
30	CLIPS PARA PAPEL – Nº 2/0 – 500 GR.	CX	50	R\$15,77	R\$788,83
31	CLIPS PARA PAPEL – Nº 4/0 – 500 GR.	CX	80	R\$19,96	R\$1597,06
32	CLIPS PARA PAPEL – Nº 8/0 – 500 GR.	CX	100	R\$28,91	R\$2891,67
33	COLA ESCOLAR – LÍQUIDA – BRANCA – ATÓXICA NORMAL – FRASCO 40 GR – 1ª QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR	UNID	1600	R\$1,99	R\$3194,67
34	COLA INSTANTÂNEA LINHA DE ARTESANATO MÉDIA VISCOSIDADE DE 20 G Nº 2 (IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTO DESEMPENHO) 1ª LINHA.	UNID	200	R\$13,60	R\$2720,67

35	COLA TIPO BASTÃO, ATÓXICA, FRASCO NO MÍNIMO 8,0 GR, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR	UNID	200	R\$3,69	R\$739,33
36	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 06 – CX. C/ 72 UNID.	CX	20	R\$8,83	R\$176,67
37	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 14 – CX. C/ 72 UNID.	CX	30	R\$20,61	R\$618,50
38	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ML, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UNID	150	R\$2,44	R\$367,00
39	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MED. 4,2MM X8MM – PARA CORREÇÃO DE TEXTO. 1ª LINHA, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UNID	250	R\$4,99	R\$1248,33
40	DUREX COLORIDO 12 MM X10 MM – CORES A DEFINIR	UNID	300	R\$1,99	R\$599,00
41	ELÁSTICO DE BORRACHA NR 62- NA COR AMARELA PCT DE 500 GR	PCT	20	R\$33,66	R\$673,20
42	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO –MED. 260 X 360 MM	UNID	500	R\$1,18	R\$590,00
43	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO OFÍCIO –MED. 115 X 230 MM	UNID	500	R\$0,58	R\$293,33
44	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO–MED. 114 X 162 MM CX C/ 100	CX	05	R\$20,41	R\$102,03
45	ENVELOPE DE PAPEL PARDO – MED. 264 X 367 MM	UNID	500	R\$0,32	R\$161,67
46	ENVELOPE DE PAPEL PARDO MÉDIO–MED. 229 X 162 MM CX C/ 250UND	CX	02	R\$66,46	R\$132,92
47	ENVELOPE DE PAPEL PARDO–MED. 240 X 340 MM	UNID	500	R\$0,34	R\$170,00

48	ESTILETE ESTREITO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	50	R\$0,72	R\$36,17
49	ESTILETE LARGO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	100	R\$2,99	R\$299,00
50	ESTILETE PEQUENO 9 MM – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	30	R\$2,00	R\$60,00
51	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 12,7 X 44,45 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (80 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.	CX	35	R\$64,54	R\$2259,13
52	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 33,9 X 101,6 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (14 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.	CX	35	R\$70,51	R\$2467,85
53	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA ZINCADO	UNID	20	R\$1,90	R\$38,00
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE LARGA, MED. 48 MM X 50 METROS BRANCA.	UNID	300	R\$9,92	R\$2978,00
55	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MED. 19 MM X 50METROS BRANCA.	UNID	300	R\$3,82	R\$1148,00
56	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 19MM X 30 METROS – DUPLA FACE.	UNID	152	R\$11,76	R\$1552,76
57	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 12MM X 30 METROS – DUPLA FACE.	UNID	132	R\$10,03	R\$1525,07
58	FITA CALCULADORA, MED. 13 MM X 5 M.	UNID	50	R\$10,47	R\$523,67
59	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 40 MTS. – CELOFANE	UNID	100	R\$3,13	R\$313,67
60	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 65 MTS. – CELOFANE	UNID	100	R\$3,79	R\$379,67
61	FITA DUREX LARGO, MED 18 MM X 50 MTS. – CELOFANE	UNID	100	R\$2,94	R\$294,33
62	FITA DUREX ROLO PEQUENO, MED 12 MM X 30 MTS. –	ROLO	150	R\$3,73	R\$560,00

	CELOFANE				
63	FITA P/ EMPACOTAMENTO – 48 MM X 50 MTS. – TRANSPARENTE	UNID	250	R\$5,17	R\$1294,17
64	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO P/ GRAMPO 106/8 – 106/6	UNID	20	R\$119,6	R\$2393,20
65	GRAMPEADOR GRANDE (20 CM) P/ 25 FLS.	UNID	100	R\$33,55	R\$3355,67
66	GRAMPEADOR MEDIO (11 CM) P/ 12 FLS.	UNID	100	R\$16,26	R\$1626,33
67	GRAMPEADOR PEQUENO (08 CM) P/ 05 FLS	UNID	50	R\$11,80	R\$590,33
68	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPEAR ATÉ 45 FLS	UNID	50	R\$52,52	R\$2626,17
69	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08; 23/10; 23/13 (30-70FLS.), C/ 5000- GALVANIZADO.	CX	50	R\$18,75	R\$937,50
70	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEAR MÍNIMO 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), MEDINDO 26/6, CX. C/ 5000.	CX	50	R\$5,06	R\$253,17
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 106/6 – CX. C/ 5000	CX	50	R\$16,353	R\$817,67
72	GRAMPO TRILHO 75GR EM PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (50 UND)	CX	50	R\$18,30	R\$915,00
73	GRAMPO TRILHO 80 MM EM METAL – ROMEL JULIETA–CX. C/50UNID	CX	50	R\$13,59	R\$679,83
74	LÁPIS PRETO 6B	UNID	100	R\$1,84	R\$184,00
75	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNID.	CX	100	R\$59,14	R\$5914,67

76	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR PCT C/ 500 FLS. 1ª LINHA.	PACOTE	8000	R\$25,93	R\$207493,33
77	PASTA AZ LARGA – GRANDE	UNID	150	R\$13,01	R\$1952,00
78	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM AÇO – CORES A DEFINIR	UNID	1000	R\$4,78	R\$4780,00
79	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - COR AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, ROSA.	UND	1500	R\$5,20	R\$7800,00
80	PASTA PLÁSTICA “L”	UNID	300	R\$1,35	R\$405,00
81	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 20 mm -CORES A DEFINIR	UNID	150	R\$3,87	R\$580,50
82	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 35 mm -CORES A DEFINIR	UNID	150	R\$5,68	R\$852,00
83	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 40 mm -CORES A DEFINIR	UNID	250	R\$7,28	R\$1820,83
84	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 55 mm -CORES A DEFINIR	UNID	250	R\$5,99	R\$1499,17
85	PASTA SANFONADA PLÁSTICA (31 DIVISÕES / TAMANHO A4)	UNID	200	R\$60,79	R\$12158,00
86	PASTA SUSPENSA KRAFT	UNID	600	R\$1,976	R\$1186,00
87	PEN DRIVE 4 GIGA	UNID	100	R\$17,77	R\$1.776,67
88	PEN DRIVE 8 GIGA	UNID	100	R\$28,40	R\$2840,67
89	PERFURADOR DE PAPEL METAL P/30 FOLHAS	UNID	30	R\$33,83	R\$1015,00
90	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.	UNID	500	R\$2,37	R\$1185,00
91	PINCEL ATÔMOCO 850 C/	UNID	500	R\$4,683	R\$2341,67

	PONTA DE FELTRO REDONDA NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO.				
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL, COR PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UNID	200	R\$5,46	R\$1093,33
93	PRANCHETA EM MADEIRA – A4	UNID	10	R\$5,34	R\$53,47
94	RÉGUA PLÁSTICA -30 CM	UNID	500	R\$4,88	R\$2443,33
95	SACO PLÁSTICO A4 P/PASTA, MEDINDO 24 cm X 33 CM, CX C/600 ENVELOPES.	CX	30	R\$129,80	R\$3894,00
96	SUORTE P/ FITA ADESIVA 12X65	UNID	20	R\$14,16	R\$283,33
97	TESOURA GRANDE de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID	200	R\$55,84	R\$11169,33
98	TESOURA MEDIA de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID	200	R\$40,43	R\$8086,00
99	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE 8, 1ª QUALIDADE	UNID	100	R\$53,71	R\$5371,00
100	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO 40 ml. –COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	UNID	20	R\$3,41	R\$68,33
101	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – 37 ml. - COR AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UNID	30	R\$9,48	R\$284,40
102	33910 - UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR.	UNID	20	R\$2,98	R\$59,67
103	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 240FL C-2400	UNID	10	R\$247,87	R\$2478,73
104	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 – COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	30	R\$28,00	R\$840,10
105	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 – COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	30	R\$15,43	R\$462,90
106	SAQUINHO TRANSPARENTE 20X30CM C/ 100UND	PACOTE	100	R\$20,24	R\$2024,00
107	SAQUINHO TRANSPARENTE 17,5X25CM C/ 100UND	PACOTE	100	R\$33,86	R\$3386,67

108	SAQUINHO TRANSPARENTE 10X15CM C/100 UND	PACOTE	100	R\$13,60	R\$1360,00
109	SAQUINHO TRANSPARENTE 08X12CM C/ 100UND	PACOTE	100	R\$7,46	R\$746,00
110	SAQUINHO TRANSPARENTE 40X60CM C/ 100UND	PACOTE	100	R\$48,53	R\$4853,33
111	SAQUINHO TRANSPARENTE 50X70 CM C/ 100UND	PACOTE	100	R\$64,61	R\$6461,00
112	AGENDA EXECUTIVA – AGENDA EM ESPIRAL DIÁRIA, CAPA DURA, ORGANIZAÇÃO ANUAL	UNID	150	R\$35,19	R\$5279,50
113	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM	UNID	20	R\$20,77	R\$415,40
114	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 216MM X 320 MM	UNID	20	R\$30,10	R\$602,13
115	LIVRO DE PROTOCOLO – TAMANHO ¾. COM 100 FOLHAS - COMPRIMENTO: 210M, LARGURA: 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO.	UNID	30	R\$30,97	R\$929,30
116	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO TRIPLO	UNID	30	R\$19,78	R\$593,60
117	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, SIMPLES	UNID	30	R\$10,86	R\$326,00
118	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO	UNID	20	R\$137,69	R\$2753,87
119	QUADRO DE AVISO (MURAL),	UNID	20	R\$106,96	R\$2139,33

	REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 120 X 90				
120	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	50	R\$6,11	R\$305,833
121	CARIMBO AUTOMÁTICO 7 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA	UNID	45	R\$71,90	R\$3235,50
122	CARIMBO AUTOMÁTICO 2 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA	UNID	45	R\$59,63	R\$2683,50
123	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 4 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA	UNID	35	R\$108,59	R\$3800,88
124	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 4 CM	UNID	35	R\$66,32	R\$2321,43
125	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 5 CM	UNID	35	R\$113,60	R\$3976,00
126	FITA PARA IMPRESSÃO, ERC 03, 13MM X 7M COR PRETA CONTENDO 4 UNID.MARCA DE REFERENCIA MASTERPRINT OU SIMILAR	UNID	30	R\$15,66	R\$469,80
127	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL	UNID	100	R\$5,60	R\$560,00
128	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL	UNID	100	R\$6,95	R\$695,33
129	MOUSE SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID	30	R\$68,26	R\$2047,90
130	TECLADO SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID	30	R\$116,94	R\$3508,10

131	MOUSE PAD MP-50 COM APOIO ERGONOMICO E DESCANSO DO PULSO	UNID	30	R\$29,63	R\$888,90
132	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID	30	R\$29,29	R\$878,70
133	TECLADO COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID	30	R\$60,80	R\$1824,10
134	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES, PORTA UBS, 6,5P X 6,5L X 6,9A CENTÍMETROS, 220 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA MULTILASER, C3TECH, NIPPONIC OU SIMILAR.	UNID	20	R\$52,16	R\$1043,20
135	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, PLÁSTICO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, MEDINDO POR VOLTA DE 250X130X350MM, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO	UNID	500	R\$4,233	R\$2116,67
136	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO, SEMITRANSARENTE, MEDINDO 240X340X10MM, EM PACOTES DE 10 PASTAS CADA, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO (TRANSPARENTE)	UNID	500	R\$29,51	R\$14755,00
137	PASTA DE PLÁSTICO SEM DIVISÓRIA, 10MM DE ALTURA, COM ELÁSTICO – CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHA,	UNID	100	R\$3,396	R\$339,67

	PRETA, VERDE, ROSA				
--	--------------------	--	--	--	--

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado a Ata de Registro de Preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 12 do Edital.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do empenho;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do empenho;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do empenho;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do empenho;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos itens requisitados.

11.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

11.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

11.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº

14.133, de 2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

11.5.1. Na hipótese do subitem 11.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

11.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:
Endereço:

Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BLOCO PARA RECADO 38 MM X 51 MM C/ 100 FOLHAS (POSTIT PCTE C/ 24 UND)	BLC			
2	ADESIVOS POST-IT TAMANHO 76MM X 102MM BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA - DIVERSAS CORES.	BLOCO			
3	ALFINETE DE CABEÇA NIQUELADO Nº 24 – CX. C/ 50 GRAMAS	CX			
4	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA 25MM – CX. C/ 100 UNIDADES	CX			
5	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM – CORES VARIADAS- CX. C/ 50 UNID.	CX			
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, NR. 3, MEDINDO (8,4 X14,9) CM – COR AZUL, PRETA, VERMELHO	UNID			

7	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA			
8	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA EM PAPEL ACETINADO, PESANDO ENTRE 60 A 65 G/M², MED. 57MM X 30M(LSC) – NA COR BRANCA	UNID			
9	BORRACHA DE PAPELARIA, NATURAL, SINTÉTICA CARGA MINERAL AGENTE DE VULCANIZAÇÃO PIGMENTO E ÓLEO. Nº 40 COM 40 UNIDADES	CX			
10	CADERNO BROCHURA 48 FLS. PEQUENO CAPA DURA COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARGURA EX 210 MM DE ALTURA, CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID			
11	CADERNO BROCHURA 96 FLS. PEQUENO COM CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID			
12	CADERNO BROCHURÃO – 96FLS CAPA DURA, PAPEL BRANCO, PAPEL NÃO RECICLADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARG X 210 MM ALT – CAPA DURA.	UNID			
13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 48 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID			
14	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 96 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID			
15	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 10X1, 200 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID			
16	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 96 FLS. – CAPA DURA	UNID			

17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL, MED. (360X250X135) MM, NA COR PARDA.	UNID			
18	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXOCO-PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ml.	UNID			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO; POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7 MM – DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1+ 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPA: EM POLIPROPILENO COM ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TURBO EM POLIPROPILENO. SUPORTE: BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133 MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE	CX			

	TINTA (TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA - ATÓXICA –CX.C/50 UNID, MARCA REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR				
20	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID			
21	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR LARANJA, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID			
22	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE, MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID			
23	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA, MARCA DE REFERÊNCIA FABERCASTELL, PILOT OU SIMILAR	UNID			

24	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, EM POLIESTER – NA COR PRETA, AZUL E VERMELHA – PONTA GROSSA.	UNID			
25	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER – PRETA, AZUL DE VERMELHA.	UNID			
26	CANETA P QUADRO BRANCO, PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA	UNID			
27	CAPA PARA CADERNETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	UNID			
28	CLIPS PARA PAPEL – Nº 0 – 500 GR.	CX			
29	CLIPS PARA PAPEL – Nº 1/0 – 500 GR.	CX			
30	CLIPS PARA PAPEL – Nº 2/0 – 500 GR.	CX			
31	CLIPS PARA PAPEL – Nº 4/0 – 500 GR.	CX			
32	CLIPS PARA PAPEL – Nº 8/0 – 500 GR.	CX			
33	COLA ESCOLAR – LÍQUIDA – BRANCA – ATÓXICA NORMAL – FRASCO 40 GR – 1ª QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR	UNID			
34	COLA INSTANTÂNEA LINHA DE ARTESANATO MÉDIA VISCOSIDADE DE 20 G Nº 2 (IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTO DESEMPENHO) 1ª LINHA.	UNID			

35	COLA TIPO BASTÃO, ATÓXICA, FRASCO NO MÍNIMO 8,0 GR, MARCA DE REFERÊNCIA PRITT OU SIMILAR	UNID			
36	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 06 – CX. C/ 72 UNID.	CX			
37	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 14 – CX. C/ 72 UNID.	CX			
38	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ML, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UNID			
39	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MED. 4,2MM X8MM – PARA CORREÇÃO DE TEXTO. 1ª LINHA, MARCA DE REFERÊNCIA JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UNID			
40	DUREX COLORIDO 12 MM X10 MM – CORES A DEFINIR	UNID			
41	ELÁSTICO DE BORRACHA NR 62- NA COR AMARELA PCT DE 500 GR	PCT			
42	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO –MED. 260 X 360 MM	UNID			
43	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO OFÍCIO –MED. 115 X 230 MM	UNID			
44	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO–MED. 114 X 162 MM CX C/ 100	CX			
45	ENVELOPE DE PAPEL PARDO – MED. 264 X 367 MM	UNID			
46	ENVELOPE DE PAPEL PARDO MÉDIO–MED. 229 X 162 MM CX C/ 250UND	CX			
47	ENVELOPE DE PAPEL PARDO–MED. 240 X 340 MM	UNID			

48	ESTILETE ESTREITO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID			
49	ESTILETE LARGO – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID			
50	ESTILETE PEQUENO 9 MM – CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID			
51	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 12,7 X 44,45 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (80 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.	CX			
52	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 33,9 X 101,6 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (14 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA – CX. C/ 100 FOLHAS.	CX			
53	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA ZINCADO	UNID			
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE LARGA, MED. 48 MM X 50 METROS BRANCA.	UNID			
55	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MED. 19 MM X 50METROS BRANCA.	UNID			
56	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 19MM X 30 METROS – DUPLA FACE.	UNID			
57	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 12MM X 30 METROS – DUPLA FACE.	UNID			
58	FITA CALCULADORA, MED. 13 MM X 5 M.	UNID			
59	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 40 MTS. – CELOFANE	UNID			
60	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 65 MTS. – CELOFANE	UNID			
61	FITA DUREX LARGO, MED 18 MM X 50 MTS. – CELOFANE	UNID			
62	FITA DUREX ROLO PEQUENO, MED 12 MM X 30 MTS. –	ROLO			

	CELOFANE				
63	FITA P/ EMPACOTAMENTO – 48 MM X 50 MTS. – TRANSPARENTE	UNID			
64	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO P/ GRAMPO 106/8 – 106/6	UNID			
65	GRAMPEADOR GRANDE (20 CM) P/ 25 FLS.	UNID			
66	GRAMPEADOR MEDIO (11 CM) P/ 12 FLS.	UNID			
67	GRAMPEADOR PEQUENO (08 CM) P/ 05 FLS	UNID			
68	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPEAR ATÉ 45 FLS	UNID			
69	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08; 23/10; 23/13 (30-70FLS.), C/ 5000- GALVANIZADO.	CX			
70	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEAR MÍNIMO 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), MEDINDO 26/6, CX. C/ 5000.	CX			
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 106/6 – CX. C/ 5000	CX			
72	GRAMPO TRILHO 75GR EM PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (50 UND)	CX			
73	GRAMPO TRILHO 80 MM EM METAL – ROMEL JULIETA–CX. C/50UNID	CX			
74	LÁPIS PRETO 6B	UNID			
75	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNID.	CX			

76	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR PCT C/ 500 FLS. 1ª LINHA.	PACOT E			
77	PASTA AZ LARGA – GRANDE	UNID			
78	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM AÇO – CORES A DEFINIR	UNID			
79	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO - COR AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, ROSA.	UND			
80	PASTA PLÁSTICA “L”	UNID			
81	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 20 mm -CORES A DEFINIR	UNID			
82	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 35 mm -CORES A DEFINIR	UNID			
83	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 40 mm -CORES A DEFINIR	UNID			
84	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 55 mm -CORES A DEFINIR	UNID			
85	PASTA SANFONADA PLÁSTICA (31 DIVISÕES / TAMANHO A4)	UNID			
86	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNID			
87	PEN DRIVE 4 GIGA	UNID			
88	PEN DRIVE 8 GIGA	UNID			
89	PERFURADOR DE PAPEL METAL P/30 FOLHAS	UNID			
90	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.	UNID			
91	PINCEL ATÔMICO 850 C/	UNID			

	PONTA DE FELTRO REDONDA NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO.				
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL, COR PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UNID			
93	PRANCHETA EM MADEIRA – A4	UNID			
94	RÉGUA PLÁSTICA -30 CM	UNID			
95	SACO PLÁSTICO A4 P/PASTA, MEDINDO 24 cm X 33 CM, CX C/600 ENVELOPES.	CX			
96	SUORTE P/ FITA ADESIVA 12X65	UNID			
97	TESOURA GRANDE de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID			
98	TESOURA MEDIA de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID			
99	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE 8, 1ª QUALIDADE	UNID			
100	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO 40 ml. –COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	UNID			
101	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – 37 ml. - COR AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UNID			
102	33910 - UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR.	UNID			
103	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 240FL C-2400	UNID			
104	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 – COM 1.000 UNIDADES	CAIXA			
105	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 – COM 1.000 UNIDADES	CAIXA			
106	SAQUINHO TRANSPARENTE 20X30CM C/ 100UND	PACOTE			
107	SAQUINHO TRANSPARENTE 17,5X25CM C/ 100UND	PACOTE			

108	SAQUINHO TRANSPARENTE 10X15CM C/100 UND	PACOTE			
109	SAQUINHO TRANSPARENTE 08X12CM C/ 100UND	PACOTE			
110	SAQUINHO TRANSPARENTE 40X60CM C/ 100UND	PACOTE			
111	SAQUINHO TRANSPARENTE 50X70 CM C/ 100UND	PACOTE			
112	AGENDA EXECUTIVA – AGENDA EM ESPIRAL DIÁRIA, CAPA DURA, ORGANIZAÇÃO ANUAL	UNID			
113	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM	UNID			
114	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 216MM X 320 MM	UNID			
115	LIVRO DE PROTOCOLO – TAMANHO ¾. COM 100 FOLHAS - COMPRIMENTO: 210M, LARGURA: 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO.	UNID			
116	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO TRIPLO	UNID			
117	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ, SIMPLES	UNID			
118	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO	UNID			
119	QUADRO DE AVISO (MURAL),	UNID			

	REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 120 X 90				
120	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID			
121	CARIMBO AUTOMÁTICO 7 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA	UNID			
122	CARIMBO AUTOMÁTICO 2 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA	UNID			
123	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 4 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA	UNID			
124	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 4 CM	UNID			
125	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 5 CM	UNID			
126	FITA PARA IMPRESSÃO, ERC 03, 13MM X 7M COR PRETA CONTENDO 4 UNID.MARCA DE REFERENCIA MASTERPRINT OU SIMILAR	UNID			
127	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL	UNID			
128	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) EMBALAGEM COM 4 UND. MARCA REF. DURACELL	UNID			
129	MOUSE SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID			
130	TECLADO SEM FIO COM DESIGN COMPACTO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID			

131	MOUSE PAD MP-50 COM APOIO ERGONOMICO E DESCANSO DO PULSO	UNID			
132	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID			
133	TECLADO COM FIO USB COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS, USB E LAYOUT ABNT2, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR	UNID			
134	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES, PORTA UBS, 6,5P X 6,5L X 6,9A CENTÍMETROS, 220 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA MULTILASER, C3TECH, NIPPONIC OU SIMILAR.	UNID			
135	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, PLÁSTICO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, MEDINDO POR VOLTA DE 250X130X350MM, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO	UNID			
136	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO, SEMITRANSARENTE, MEDINDO 240X340X10MM, EM PACOTES DE 10 PASTAS CADA, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO (TRANSPARENTE)	UNID			
137	PASTA DE PLÁSTICO SEM DIVISÓRIA, 10MM DE ALTURA, COM ELÁSTICO – CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHA,	UNID			

	PRETA, VERDE, ROSA				
--	--------------------	--	--	--	--

ATENÇÃO: AO FORMULAR AS PROPOSTAS NA PLATAFORMA, OBSERVE QUE OS ITENS ESTARÃO DUPLICADOS DEVIDO À RESERVA DE 25% DA QUANTIDADE DE CADA ITEM PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME CADASTRO NA BLL.

Valor Total: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Dos Prazos

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.X/2024

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº,
.....(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada

em participar no Pregão Eletrônico nº X/2024, do Município de SALTO GRANDE/SP, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é
..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos
- 11) Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que seguimos o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais declaro conhecer na íntegra, além dos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório **[Em se tratando de ME/EPP que queira exercer tais direitos]**.
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Eletrônico Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../202...

MUNÍCIPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,, doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., processo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade e de medida	Quantidade	Valor Un
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

- 1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e eventuais entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DESTES INSTRUMENTOS

- 2.1. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no quadro acima, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado para a presente ata de registro de preços é de **R\$ (.....)**.
- 3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, abaixo, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente que segue: **INSTITUIÇÃO: - AGÊNCIA: ... - CONTA:**
- 3.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.

3.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4. CLÁUSULA QUARTA – vigência e prorrogação

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto Grande, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO do Preço registrado

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

5.3.1. convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

- 5.3.2. liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- 5.3.3. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 5.4. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- 5.5.2. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito neste instrumento.
- 5.5.3. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata este instrumento, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- 5.6. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
- 5.6.1. proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- 5.6.2. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
- 5.6.3. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas neste instrumento, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 5.7. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.8. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO de marca ou modelo do produto registrado

- 6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 6.2. A aceitação de que trata o subitem anterior deverá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 7.1.2. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
- 7.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 7.1.4. Emitir a autorização de fornecimento;
- 7.1.5. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- 7.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.1.7. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na legislação e neste instrumento;
- 7.1.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas neste instrumento.
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

7.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias, as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.2.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

7.2.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

8.2.4. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

8.2.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – das contratações decorrentes da ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 9.1.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.
- 9.2. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 9.3. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
- 9.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, bem como a verificação de algum impedimento na forma da Lei;
- 9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº
11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de X de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração

CPF: X

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata

Nome: Larissa Raiane Moura Antonangelo Cristoni

Cargo: Chefe da Div. T.A.C. Imobiliário

CPF: X

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.